

**PROCESSO PJECOR Nº 0000102-22.2025.2.00.0826 – JARDINÓPOLIS**

DECISÃO Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição da Sra. Thais Frare Formici, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jardinópolis, o Sr. Victor Alexandre Godoy Falavinha, em caráter excepcional, no período de 03.02.2025 a 28.02.2025, e o Sr. Marcelo Moreira Marcolino, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jardinópolis, a partir de 01.03.2025. Publique-se. São Paulo, 01 de abril de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO PJECOR Nº 0000269-39.2025.2.00.0826 – PRAIA GRANDE

DECISÃO Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação relativa ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Praia Grande, a partir de 11.3.2025, decorrente da pena de perda de delegação aplicada ao Sr. Marco Antonio Canelli, que, porém, em caráter excepcional, permaneceu respondendo pela serventia entre 11 e 20.3.2025; b) nomeio, para a função de interino, pelo prazo de seis meses, o Sr. Célio Tomaz de Jesus, preposto substituto, a partir de 21.3.2025; e c) determino a inclusão da delegação na lista de unidades vagas, sob o nº 2431, pelo critério de provimento. Publique-se. São Paulo, 01 de abril de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

Dicoge 3.2**COMUNICADO CG Nº 239/2025**

Processo nº 2024/153759

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO informa que, por meio do Ofício CRE/SP nº 52/2025, o Excelentíssimo Corregedor-Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, comunica a liberação de acesso ao Sistema de Informações Eleitorais (SIEL) aos delegatários das serventias extrajudiciais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA-REGIONAL ELEITORAL

Ofício CRE/SP nº 52/2025.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Senhor Corregedor-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que foi realizada uma nova atualização do Sistema de Informações Eleitorais (SIEL), a qual liberou o acesso aos Tabeliães(oas) e Oficiais(alas) de Registro Público, conforme art. 2º, inciso V, do Provimento CGE 1/2024 (anexo).

Assim, solicito a Vossa Excelência a divulgação do uso da ferramenta aos interessados, informando que o cadastramento é realizado por meio do preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível no site deste Tribunal em <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-eleitorais-siel/sistema-de-informacoes-eleitorais-2013-siel>. No mesmo link é possível se conectar ao Sistema, consultar o manual do usuário externo e os normativos específicos.

Vale ressaltar que o fornecimento de dados cadastrais será realizado exclusivamente pelo SIEL e os pedidos recebidos por outros meios não serão atendidos, conforme previsto no art. 8º, parágrafo único, do supracitado Provimento.

Colocamos, ainda, à disposição o endereço eletrônico siel@tre-sp.jus.br, para suporte de acesso ao sistema e eventuais dúvidas.

No ensejo, apresento-lhe protestos de respeito e apreço.

JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ
Corregedor-Regional EleitoralExcelentíssimo Senhor,
Desembargador Francisco Eduardo Loureiro.
Digníssimo Corregedor-Geral da Justiça do
Tribunal de Justiça de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, em 13/03/2025, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 6395093 e o código CRC 03B5C615.